



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº806/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2003, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2003, no valor de R\$3.650,72 (três mil, seiscentos e cinquenta reais com setenta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

2077 - Vigilância Epidemiológica - Convênio União.

3190110100 - Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores. R\$3.650,72.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o seguinte recurso oriundo do superávit financeiro do exercício de 2003, em conta vinculada a aplicação em epidemiologia com recursos da União, no valor de R\$3.650,72.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de agosto de 2004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal